



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 344/90 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

## INSTITUI AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Na forma que dispõe o artigo 171 inciso I, letra “f”, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1.989, a organização administrativa deste Município, a partir de 01 de janeiro de 1.991, far-se-á através das seguintes Unidades Administrativas e Orçamentárias:

01-00 - CÂMARA MUNICIPAL

01-01 – Secretaria

02-00 - PREFEITURAL MUNICIPAL

02-01 – Departamento de Administração.

02-02 – Departamento de Fazenda.

02-03 – Departamento de Educação e Cultura.

02-04 – Departamento de Patrimônio e Urbanismo.

02-05 – Departamento de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social.

02-06 – Departamento de Transportes e Viação.

Art. 2º – A Unidade Orçamentária “01-01” Secretaria, da Unidade

Administrativa “01-00 – Câmara Municipal”, será organizada pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, estabelecendo suas atribuições, trabalhos, serviços e incumbências, na forma de seu regime interno.

Art. 3º – As funções, trabalhos, serviços, controles e atribuições da Unidade Administrativa “02-00 – Prefeitura Municipal”, e de suas respectivas Unidades Orçamentárias,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

codificadas de 02-01 a 02-06, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto no artigo 171, inciso I, letra “f”, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989.

Art. 4º – As atribuições, funções, trabalhos, serviços, controles desta Lei, poderão ser modificadas em qualquer tempo bem como poderão ser transferidas, de uma Unidade para a outra Unidade, segundo suas atribuições, mediante o componente e respectivo ato.

Art. 5º – A presente Lei integra a de Diretrizes Orçamentária, na Forma das disposições do artigo 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, em 17 de setembro de 1990.

**Dr. EDSON VIANA DIAS**

Prefeito Municipal



os senhores Vereadores sobre os assuntos discutidos e levantados até aqui. findo o debate o Sr. Presidente solicitou da Comissão permanente se as mesmas estavam dispostas a proferirem seus pareceres nos projetos de Lei distribuídos as paremias. e todas se manifestaram e proferiram os seus pareceres nos projetos de Lei de nº 343/90 e 344/90 sendo assim o Sr. Presidente passou a ordem do dia, onde os ditos projetos foram discutidos e aprovados por unanimidade de em 1ª discussões e votações. Logo a seguir o Sr. Presidente colocou palavra e esta foi usada pelo Vereador Osvaldim Reis da Silva que solicitou do Sr. Presidente que ouvida a Câmara fosse dispensados o intermédios legais e regimentais a fim de se fazer ainda hoje outra sessão para 2ª discussões e votações dos projetos da pauta dos trabalhos. Ouvida a Câmara foi a sugestão do nobre Vereador discutida e aprovada por unanimidade. sendo a e como ninguém mais usou a palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão e colocou outra para as 22:00 horas e se reuniu e em Luciano de Jesus Sanguinete foi a presente ata que após ser lida desatada e se aprovada foi assinada, Sola

SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE N  
TSCHERK EM 09 DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL  
VECENTOS E NOVENTA:

PRESIDÊNCIA: *[Assinatura]*

SECRETÁRIO: *[Assinatura]*